

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO
FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2021**PEDIDO DE COTAÇÃO nº 10/2021 – IGESDF****PROCESSO SEI 04016-00015210/2021-17**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF E A EMPRESA GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI, PARA A REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM.

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília - DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Logística, o Sr. **RONAN PEREIRA LIMA**, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado nesta Capital Federal, identidade nº 4216571 SSP/MG, CPF nº 667.917.316-72, na qualidade de **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa **GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 23.813.386/0001-56, estabelecida Rua Antônio Vieira, n.º 76 Jardim Bela Vista, CEP 79.003-071 - Campo Grande/MS, telefone(s) (62) 3241-5555 e (67) 3028-6928, e-mail leonardo.alecar@hospcom.net, neste ato representada por pelo(a) Representante Legal, o Sr. **GABRIEL ALENCAR COELHO**, portador da carteira de identidade nº 5251175 SPTC/GO, CPF nº 035.226.891-35, residente e domiciliado Rua 104, n.º 74 Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74083-300, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 088/2021 – IGESDF, em conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante Resolução CA/IGESDF Nº 07/2019 e Anexo, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. DO PROCEDIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento atende aos termos: (i) da solicitação de Prorrogação ao **CONTRATO nº 088/2021** apresentada pela área demandante (82415593), (ii) do Aceite da **CONTRADADA** quanto à prorrogação (83793962), (iii) da Declaração de Disponibilidade

Orçamentária emitida pelo Núcleo de Custos (90175947), (iv) do Parecer nº 281/2022 emitido pela Consultoria Jurídica – IGESDF/DP/CONJUR (90392386) e (v) da autorização emitida pela autoridade competente do **CONTRATANTE**.

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) A **prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 088/2021 (66052431), por mais 180 (cento e oitenta) dias**, a contar de **11 de Julho de 2022 a 06 de janeiro de 2023**, com fundamento na Cláusula Quinta do **CONTRATO** originário e nos artigos 29, parágrafo único, e 33, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF;

b) A **retificação da redação da Cláusula Segunda e Quarta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 088/2021 (77629432)**, referente ao prazo da vigência.

3. DO VALOR DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor total do presente Termo Aditivo é de **R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)**, compreendendo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme descritivo abaixo:

Item	Equipamento	Descrição do Produto	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário Mensal	Valor Total
1	Ultrassom	Aparelho de ultrassonografia digital, para uso em exames de parede abdominal, testículo, mama, região cervical, tireoide, doppler venoso, músculo esquelético, ginecologia e obstetrícia, entre outros. Com as seguintes características mínimas: Deve possuir software que permita realização dos exames	01	MINDRAY MODELO: DC-30 RADIO	R\$ 3.200,00	R\$ 19.200,00

supracitados.
Sistema com pelo menos 1024 canais de processamento digital ou tecnologia similar avançada;
Monitor LCD ou LED Colorido de no mínimo 17 polegadas em tela plana de alta resolução;
Deve permitir armazenamento de exames em memória interna; Deve permitir impressão e envio de imagens para sistema externo (PACS); Caso possua impressora interna, deve ser acompanhado de papel termossensível;
Teclado alfanumérico incorporado ao equipamento;
Deve possuir pelo menos 03 portas ativas para transdutor;
DICOM; Modos de imagem: B, modo M, M color, Doppler Pulsado, Doppler Colorido.
Modos de divisão das imagens: Modo B, B/B, Doppler Colorido.
Medidas Básicas como:

Profundidade e Distância, Área, Tempo, ângulo, Volume, medidas do doppler como IR, IP, velocidade sistólica e diastólica, Frequência Cardíaca. Doppler Colorido, com variação no filtro de parede, velocidade, linha de base da cor, tamanho e posição do FOV; No mínimo 01 (uma) saída de vídeo; No mínimo 01 (uma) porta USB; Todos os transdutores deverão ser eletrônicos, com no mínimo a seguinte configuração: 01 (um) Transdutor convexo para exames de medicina interna e abdominal; 01 (um) Transdutor linear para exames vascular, vascular periférico, pequenas partes, mama e músculo esquelético; 01 (um) Transdutor endocavitário. 1(um) suporte com rodízio para transporte

		do aparelho de ultrassonografia e encaixe para todos os transdutores; Tensão de alimentação de 220VAC ou bivolt. Frequência 60 Hz; Nobreak compatível com o equipamento; Registro ANVISA. Deverá ser disponibilizado treinamento operacional para o equipamento.				
--	--	--	--	--	--	--

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA - O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, observado o período de vigência de **11 de Julho de 2022 a 06 de janeiro de 2023**, podendo ser prorrogado novamente, desde que não ultrapasse o limite de 60 (sessenta) meses, conforme preconiza o parágrafo único, do art. 29, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

5. DA RETIFICAÇÃO DA REDAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA E QUARTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2021

CLÁUSULA QUINTA - Em virtude do erro material constante na redação da Cláusula Segunda e Quarta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 088/2021 (77629432), que preveem a prorrogação do prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias a contar de 11 de Janeiro de 2022 a 11 de Julho de 2022, altera-se as respectivas cláusulas que passam a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) A **prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 088/2021, por mais 180 (cento e oitenta) dias a contar 11 de Janeiro de 2022 a 10 de Julho de 2022**, com fundamento na Cláusula Quinta do **CONTRATO** originário e nos artigos 29, parágrafo único, e 33, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF

CLÁUSULA QUARTA - O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, observado o período de vigência de **11 de Janeiro de 2022 a 10 de Julho de 2022**, podendo ser prorrogado novamente, desde que não ultrapasse o limite de 60 (sessenta) meses, conforme preconiza o parágrafo único, do art. 29, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

6. DO REAJUSTE

CLÁUSULA SEXTA - O presente **CONTRATO** poderá ser reajustado, por meio de Termo de Apostilamento ou Termo Aditivo, a depender do caso, conforme disposições contidas no art. 34, Parágrafo segundo, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, inclusive levando em consideração o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato Originário (66052431).

PARÁGRAFO ÚNICO - O índice IGPM ou IPCA a ser aplicado no reajuste deverá ser indicado para área demandante deste Instrumento, em observância ao citado artigo do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

7. DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA - A **CONTRATADA**, compromete-se neste ato a prestar garantia contratual destinada a assegurar a plena execução do Contrato nº 088/2021, no valor de **R\$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da prorrogação contratual, em uma das seguintes modalidades, nos termos do art. 30 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF:

- a) caução em dinheiro;
- b) fiança bancária; ou
- c) seguro garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo em até **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência previsto no Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia somente será liberada, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao **IGESDF** ou a terceiros.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor pactuado entre as Partes.

8. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA OITAVA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do artigo 39, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante Resolução CA/IGESDF Nº 07/2019 e Anexo.

9. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA NONA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** Originário e Termo Aditivo, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e a legislação aplicável à espécie.

10. DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

CONTRATANTE

RONAN PEREIRA LIMA CPF: 667.917.316-72 Diretor de Administração e Logística
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF 

CONTRATADA

GABRIEL ALENCAR COELHO CPF: 035.226.891-35 Representante Legal
GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI

TESTEMUNHAS

--	--

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL ALENCAR COELHO, RG nº 5251175 SSP-GO, Usuário Externo**, em 07/07/2022, às 17:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RONAN PEREIRA LIMA - Matr. 0001204-0, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 08/07/2022, às 20:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA FERREIRA DE AGUIAR SOUSA - Matr.0001052-9, Chefe do Núcleo de Formalização**, em 11/07/2022, às 10:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SUELLEN VAZ SANDES - Matr.0001049-9, Assessor(a)**, em 11/07/2022, às 13:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=90521075 código CRC= **31424A53**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF

35508900